



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

_____/____/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

CD/18877.32569-41

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º-A da Lei n. 9.984, de 2000, com a redação do art. 2º da MP nº 844/ 2018:

“Art. 4º-A.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, consideradas as diferenças regionais, normas de referência nacionais sobre:

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º-A da Lei n. 9.984, de 2000, com a redação do art. 2º da MP nº 844/ 2018, determina que a ANA estabeleça normas de referência nacionais relativas aos serviços de saneamento e cita, exemplificativamente, os assuntos a serem regulamentados por essa Agência.

Entendemos que a Lei deve especificar de forma clara e exaustiva o campo de atuação da ANA, de forma a evitar conflitos de competência com os demais entes federativos. Dessa forma, a emenda, suprime o termo “entre outras” da redação dada ao art. 4º-A da Lei n. 9.984, de 2000.

A emenda exige também que o regramento nacional deverá considerar as especificidades regionais, que são bastante diversas.

_____/____/
DATA

ASSINATURA